

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Edital n° 002/2018

A Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 de 02 de setembro de 2008 e 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Coordenador e Substituto Eventual do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1º. As inscrições, serão efetivadas na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, no Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 26 a 30/11/2018, de 09:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**ANEXO I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador e Substituto Eventual do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da UFRPE, os professores do quadro permanente do Programa, que exerçam o cargo de docente nesta universidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, com o título de Doutor e que sejam credenciados como professores permanentes do respectivo programa.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no dia 05/12/2018, ficando o próximo dia útil para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

Art. 6º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 06 de dezembro de 2018 será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no **ANEXO II** deste edital.

Art. 8º. Para a escolha do Coordenador e Substituto Eventual do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, poderão votar na consulta os docentes credenciados no programa, além dos discentes regulares do respectivo programa.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 10. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do programa.

Art. 11. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12. A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão de Consulta, sendo realizada exclusivamente nas dependências do DMV – UFRPE.

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos ao cargo do Coordenador e seu substituto eventual do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária.

§ 4º - A consulta será realizada 17 (dezessete) dias após o término das inscrições.

Art. 13. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta, designará dois docentes e um discente do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária, para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O (a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 16. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre os (as) candidatos (as) inscritos(as), dependendo da concordância dos candidatos, em data, local e hora que serão definidos pela Comissão de Consulta.

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes x 1/2 Total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes x 1/2 Total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 20. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas a + b do Art. 19 deste edital. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato a Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária como vínculo mais antigo no programa; persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 21. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o respectivo colegiado (CCD) para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que

deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo o respectivo colegiado (CCD), se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CCD do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da UFRPE.

Parágrafo Único - Da decisão do referido órgão colegiado cabe recurso nos termos do Art. 20 do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome completo/Assinatura

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária

Matrícula Siape: _____

Candidato ao cargo de Eventual Substituto

Matricula Siape: _____

Número escolhido para Chapa

Data: / /

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

**CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO – II

A Comissão de Consulta para Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU, divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Submissão do regimento ao CCD do Programa de Pós-graduação em Medicina Veterinária para aprovação	24/10/2018
Homologação do regimento pelo CCD do Programa de Pós-graduação em Medicina Veterinária	24/10/2018
Divulgação do edital com o regimento aprovado	01/11/2018
Inscrições das chapas	26 a 30/11/2018
Deferimento das inscrições	04/12/2018
Entrada de recursos	05/12/2018
Deferimento dos recursos	06/12/2018
Debate entre as chapas inscritas	13/12/2018
Realização da consulta	17/12/2018
Divulgação do resultado da consulta	17/12/2018
Entrada de recursos	21/12/2018
Envio do relatório final de consulta ao CCD do Programa	23/01/2019

Recife, 22 de outubro de 2018

Comissão de Consulta:

Representantes Docentes

Profa. Dra. Maria Aparecida da Glória Faustino
Prof. Dr. Hélio Manso Cordeiro Filho

Representantes Discentes

Terezinha Carla Carvalho da Silva
Filipe Sobral da Fonseca